

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2022

MEDICAMENTOS PARA A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO

PROCESSO n.º 205/2022 PREGÃO n.º 125/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 125/2022, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 01/12/2022 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo n.º 205/2022 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 125/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia **01/12/2022**, vigorando até o dia **01/12/2023**.



Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
8	UN	1.000,00000	136,40000	136.400,00	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML BLAU	
18	UN	1.000,00000	1,08000	1.080,00	BROMETO DE IPRATROPIO SOL.INAL. 20 ML HIPOLABOR	
21	UN	1.500,00000	8,61000	12.915,00	CEFEPIME 1000 MG INJ BIOCHIMICO	
29	UN	5.000,00000	0,48000	2.400,00	CLORETO DE POTASSIO 19 % AMP 10 ML SAMTEC	
54	UN	20.000,00000	3,44000	68.800,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML HIPOLABOR	
55	UN	5.000,00000	1,97000	9.850,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML HIPOLABOR	
66	CX	200,00000	18,45000	3.690,00	INSULINA NPH 100 UI FRASCO COM 10 ML ASPEN	
67	FR	200,00000	18,45000	3.690,00	INSULINA REGULAR 100 UI/ML DE 10 ML ASPEN	
95	UN	2.000,00000	1,01000	2.020,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML SAMTEC	
100	COMP	10.000,00000	0,20000	2.000,00	TIAMINA 300 MG COMP HIPOLABOR	
					Total para Este Fornecedor:	242.845.00

ALF	ALFALAGOS LTDA							
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição				
14	UN	6.000,00000	8,40000	50.400,00 ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 2,5ML FRESENIUS KA	\BI			
50	UN	10.000,00000	0,19000	1.900,00 ESPIRONOLACTONA 25MG E M S				
92	UN	10.000,00000	0,08000	800,00 SIMETICONA 40 MG COMP. PHARMASCIENCE				
				Total para Este Fornecedor:	53.100,00			

BH F	BH FARMA COMÉRCIO LTDA								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição					
6	UN	3.000,00000	0,25000	750.00 ACIDO VALPRÓICO 250MG COMP ABOTT					
			_	Total para Este Fornecedor:	750,00				

C.A I	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME								
Item	Item Unidade Qtde V. Unit. V. Total Descrição								
35	UN	3.000,00000	6,59000	19.770,00	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM MISSNER				
					Total para Este Fornecedor:	19.770,00			



COM	COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição				
3	UN	5.000,00000	0,05000	250,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP. IMEC				
40	UN	3.000,00000	16,20000	48.600,00	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA				
69	UN	1.000,00000	4,25000	4.250,00	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML HYPOFARMA				
78	UN	40.000,00000	2,90000	116.000,00	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML HIPOLABOR				
					Total para Este Fornecedor:	169.100,00			

CRIS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição				
15	UN	8.000,00000	11,50000	92.000,00	ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 5ML CRISTALIA				
17	COMP	2.000,00000	0,20000	400,00	BIPERIDENO 2MG COMP. CRISTALIA				
39	UN	3.000,00000	76,60000	229.800,00	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML CRISTALIA				
53	UN	1.000,00000	2,15000	2.150,00	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML CRISTALIA				
56	AMP	400,00000	25,99000	10.396,00	FIBRASE CLORAFENICOL POMADA 10 G CRISTALIA				
71	UN	2.000,00000	1,00000	2.000,00	METADONA 10MG COMP. CRISTALIA				
74	AMP	3.000,00000	2,05000	6.150,00	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 5 ML CRISTALIA				
77	FR	500,00000	18,50000	9.250,00	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML AMP 2 ML CRISTALIA				
103	UN	2.000,00000	2,85000	5.700,00	MORFINA 0,1 MG/ ML AMP 1 ML CRISTALIA				
					Total para Este Fornecedor:	357.846,00			

DOC'	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Unidade Qtde V. Unit. V. Total Descrição								
93	UN	2.000,00000	1,52000	3.040,00	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML AIRELA			
					Total para Este Fornecedor:	3.040,00		

DOM	DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição					
52	UN	5.000,00000	1,99000	9.950,00 FENITOINA 50 MG/ML AMP 5ML HIPOLABOR					
96	UN	3.000,00000	7,34000	22.020,00 SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10 ML HALEX ISTAR					
				Total para Este Fornecedor:	31.970,00				

DRM	DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição					
23	UN	10.000,00000	3,48000	34.800,00 CETOPROFENO 100 MG EV CRISTALIA					
45	UN	5.000,00000	3,23000	16.150,00 DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML CRISTALIA					
57	UN	25.000,00000	2,04000	51.000,00 FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2 ML HYPOFARMA					
59	UN	15.000,00000	0,63000	9.450,00 GLICOSE 50 % AMP 10 ML SANTEC					
68	UN	1.000,00000	7,64000	7.640,00 LACTULOSE 667 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML HIPOLABOR					
97	UN	1.000,00000	40,00000	40.000,00 TEICOPLANINA 400 MG FRASCO FRESENIUS					
				Total para Este Fornecedor:	159.040,00				

DRO	GAFONTE	E LTDA			
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição	
5	UN	5.000,00000	4,69000	23.450,00 ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP 5 ML HIPOLABOR	
7	FR	1.000,00000	4,79000	4.790,00 ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML HIPOLABOR	
61	UN	1.300,00000	16,99000	22.087,00 HEPARINA SODICA 5000 UI/ML FRASCO 5ML HIPOLABOR	
75	UN	50.000,00000	3,19000	159.500,00 MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 10 ML HIPOLABOR	
				Total para Este Fornecedor:	209.827,00



HAL	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA								
Item	Item Unidade Qtde V. Unit. V. Total Descrição								
73	UN	5.000,00000	5,78000	28.900,00	METRONIDAZOL 500 MG INJ. HALEXISTAR				
	Total para Este Fornecedor: 28.900,00								

IBIT	IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS								
Item	Item Unidade Qtde V. Unit. V. Total Descrição								
10	UN	1.500,00000	2,68000	4.020,00	AMBROXOL 30MG/5ML SUSPENSÃO 100 ML FARMACE				
42	UN	10.000,00000	0,12000	1.200,00	DIPIRONA 500 MG COMP GREEN PHARMA				
					Total para Este Fornecedor:	5.220,00			

INOV	INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição			
1	UN	2.000,00000	0,60000	1.200,00	ACETILCISTEINA 600 MG/5G GRAN. ORAL LAPON			
2	AMP	2.000,00000	6,09000	12.180,00	ACICLOVIR 250 MG AMP BLAU			
27	UN	200,00000	2,54000	508,00	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL HIPOLABOR			
64	UN	10.000,00000	0,20000	2.000,00	IBUPROFENO 600 MG COMP VITAMEDIC			
72	UN	1.000,00000	13,39000	13.390,00	METILPREDNISOLONA 500 MG BLAU			
81	UN	6.000,00000	2,69000	16.140,00	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP 4 ML HYPOFARMA			
86	UN	1.000,00000	1,76000	1.760,00	PARACETAMOL GOTAS 15 ML AIRELA			
88	UN	1.500,00000	16,29000	24.435,00	POLIMIXINA B 500.000 UI INJ BLAU			
90	UN	1.000,00000	10,55000	10.550,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML BLAU			
94	UN	10.000,00000	0,15000	1.500,00	SINVASTATINA 40 MG COMP CIMED			
					Total para Este Fornecedor:	83.663,00		

Item	Unidade	JIDORA LTDA Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição	
11	UN	500,00000	7,40000	3.700,00 AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML TEUTO	
12	UN	3.000,00000	13,50000	40.500,00 AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10 ML FARMACE	
13	UN	10.000,00000	1,92000	19.200,00 AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML HIPOLABOR	
20	AMP	10.000,00000	1,48000	14.800,00 BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2 ML HIPOLABOR	
31	UN	10.000,00000	1,63000	16.300,00 COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2 ML HYPOFARMA	
41	UN	2.000,00000	0,99000	1.980,00 DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML SANTISA	
43	UN	40.000,00000	1,94000	77.600,00 DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML HYPOFARMA	
51	UN	300,00000	9,99000	2.997,00 ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML BLAU	
83	UN	300,00000	88,00000	26.400,00 PAPAÍNA 10 % POMADA MANIPULADO	
84	UN	300,00000	88,00000	26.400,00 PAPAÍNA 8 % POMADA MANIPULADO	
98	AMP	5.000,00000	10,00000	50.000,00 TENOXICAM 40 MG PO SOL INJ EV/IM UNIAO QUIMICA	
99	UN	12.000,00000	7,19000	86.280,00 TIAMINA 100 MG/ML AMP 1 ML CITOPHARMA	
				Total para Este Fornecedor:	366.157,00

L.M l	L.M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição				
9	UN	300,00000	15,90000	4.770,00 ALGINATO + HIDROGEL GEL HIDRATANTE 85 G CURATEC HIDROGEL COM				
				ALGINATO				
32	UN	2.000,00000	12,44000	24.880,00 CURATIVO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA 10 X10 CM				
				CURATEC CARVAO COM PRATA				
33	UN	3.000,00000	3,80000	11.400,00 CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM 7.5 X 7.5 CM CURATEC				
				COMP EMUL PETROLATUM				
36	UN	2.000,00000	15,00000	30.000,00 CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CM CURATEC HIDROCOLOIDE				
	·	·	·	Total para Este Fornecedor: 71.050,00				



MED	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA							
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição			
4	UN	10.000,00000	1,04000	10.400,00	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML SANTISA			
22	UN	8.000,00000	3,56000	28.480,00	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG INJ. BLAU			
24	UN	2.000,00000	2,05000	4.100,00	CETOPROFENO 100 MG IM UNIÃO QUÍMICA			
25	UN	5.000,00000	13,40000	67.000,00	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML HYPOFARMA			
26	UN	3.000,00000	3,70000	11.100,00	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4 ML HYPOFARMA			
38	UN	8.000,00000	2,17000	17.360,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML HYPOFARMA			
44	AMP	5.000,00000	6,00000	30.000,00	DOBUTAMINA 20 MG/ML AMP 20ML HYPOFARMA			
47	UN	3.000,00000	16,79000	50.370,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML MYLAN			
48	UN	2.000,00000	1,05000	2.100,00	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1 ML HYPOFARMA			
58	UN	2.000,00000	1,50000	3.000,00	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJ. HYPOFARMA			
62	UN	20.000,00000	3,77000	75.400,00	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ. BLAU			
63	UN	10.000,00000	5,69000	56.900,00	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ. BLAU			
70	UN	8.000,00000	18,13000	145.040,00	MEROPENEM 1000 MG INJ BLAU			
80	UN	8.000,00000	8,37000	66.960,00	OMEPRAZOL 40 MG INJ BLAU			
101	UN	5.000,00000	3,49000	17.450,00	TRAMADOL 100MG/2ML HIPOLABOR			
102	UN	2.000,00000	4,50000	9.000,00	VANCOMICINA 500 MG INJ BLAU			
	·	·	·	·	Total para Este Fornecedor:	594.660,00		

MUL	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA								
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição					
34	UN	1.000,00000	41,83000	41.830,00 CURATIVO ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA 10 X 10 CM.					
				VITAMEDICAL					
				Total para Este Fornecedor:	41.830,00				

VALI	E COMER	CIAL LTDA				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
16	UN	2.000,00000	9,75000	19.500,00	ATROPINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML. ALLERGAN	
30	UN	7.000,00000	0,47000	3.290,00	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML FARMACE	
37	UN	2.000,00000	2,50000	5.000,00	CURATIVO TRANSPARENTE 10 X 12 CM POLAR FIX	
46	UN	2.000,00000	11,75000	23.500,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML CRISTALIA	
60	UN	3.000,00000	0,82000	2.460,00	GLICOSE 50% AMP 20 ML ISOFAFRMA	
65	UN	5.000,00000	19,80000	99.000,00	IMIPINEM + CILASTATINA 500 MG INJ ABL	
76	UN	500,00000	28,00000	14.000,00	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 5 ML CRISTALIA	
79	UN	2.000,00000	4,71000	9.420,00	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML HADASAH	
85	UN	10.000,00000	0,09000	900,00	PARACETAMOL 500 MG COMP HIPOLABOR	
87	UN	6.000,00000	19,90000	119.400,00	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G INJ MYLAN	
89	UN	3.000,00000	4,80000	14.400,00	PROPOFOL FRASCO 20ML GUANGDONG	
91	UN	3.000,00000	8,99000	26.970,00	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE TEUTO	
					Total para Este Fornecedor:	337.840,00

VIDA	VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição				
28	UN	5.000,00000	0,40000	2.000,00 CLORETO DE POTASSIO 10% AMP DE 10 ML SAMTEC				
				Total para Este Fornecedor:	2.000,00			



3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);



- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
- 9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 125/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.



- 9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.
- 9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade



de negociação.

- 10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.
- 10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:
- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o



trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
- 1 Advertência:
- 2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;
- 6 À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.



12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- 14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas



ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

- 14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 125/2022, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.
- 17.2. O (s) caso (s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.



Ítalo Kaio Fernandes AmaralPregoeiro

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

03.945.035/0001-91

ALFALAGOS LTDA

05.194.502/0001-14

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

42.799.163/0001-26

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

26.457.348/0001-04

COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA

67.729.178/0002-20



CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

13.169.056/0001-16

DOM BOSCO HOSPITALAR - EIRELI

35.020.039/0001-55

DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA 26.760.171/0001-20

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26



HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA

01.571.702/0001-98

IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

35.909.317/0001-20

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

12.889.035/0001-02

JLM DISTRIBUIDORA LTDA

27.343.602/0001-06

L.M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

57.532.343/0001-14



MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

28.418.133/0001-00

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA

00.207.500/0001-07

VALE COMERCIAL LTDA

71.336.101/0001-86

VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

00.635.623/0001.30

TESTEMUNHAS:

Wanda Maria da Silva Duarte

CPF: 372.927.571-20

Nara Ribeiro da Silva CPF: 002.446.216-08